

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de julho de 2016

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.730, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Alex Fernando Marques de Mello e outros, localizado na Avenida Comendador Luciano Guidotti, Bairro Higienópolis, neste Município, destinada à remodelação viária da referida avenida e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Alex Fernando Marques de Mello e outros, localizado na Avenida Comendador Luciano Guidotti, Bairro Higienópolis, neste Município, a qual se destinará à remodelação viária da referida avenida, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para remodelação viária da Avenida Comendador Luciano Guidotti, para acesso à Rua Sumaré.

Protocolo: 98.796 / 2016
Proprietário: Alex Fernando Marques de Mello e outros.
Local: Av. Comendador Luciano Guidotti
Bairro: Higienópolis
Matrícula: 76.484 – 2º C.R.I.
Áreas: Desapropriada: 1.735,43 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 1.735,43 m²

Parte do Imóvel compreendendo terreno, com frente para a Avenida Comendador Luciano Guidotti, situado no Bairro Higienópolis em Piracicaba que assim se descreve: Inicia-se no marco “F” situado no alinhamento predial da Avenida Comendador Luciano Guidotti com o pontilhão da Ferrovia Paulista S/A, deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Comendador Luciano Guidotti com rumo de 04°06’04” SE na extensão de 125,40 metros até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em curva, com raio de 79,55 metros e desenvolvimento de 35,13 metros, confrontando com a área da matrícula nº 76.484, até encontrar o marco “2”; deste marco deflete à direita e segue em curva, com raio de 217,07 metros, com desenvolvimento de 36,57 metros, confrontando com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, até encontrar o marco “2B”; deste marco segue em reta com rumo de 01°29’55” na extensão de 118,54 metros, confrontando com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita com ângulo interno de 90°, na extensão de 9,30 metros, confrontando com o pontilhão da Ferrovia Paulista S/A, até encontrar o marco “F”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 1.735,43 metros quadrados.”

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 173.543,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o terreno objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras

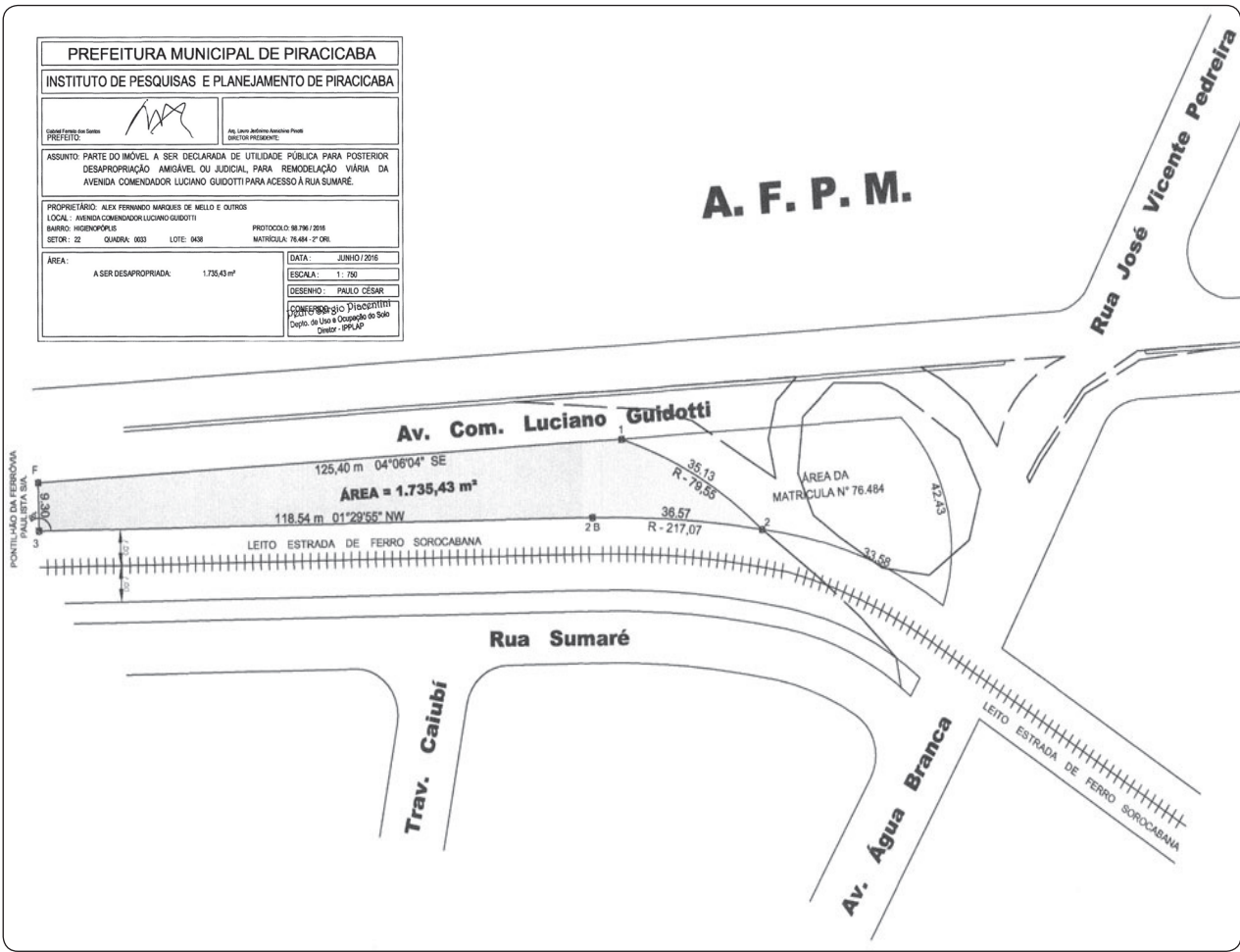
JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



IPPLAP INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para remodelação viária da Avenida Comendador Luciano Guidotti, para acesso à Rua Sumaré.

Protocolo: 98.796 / 2016

Proprietário: Alex Fernando Marques de Mello e outros.

Matrícula: 76.484 – 2º O.R.I. - Setor: 22 Quadra: 33 lote: 438

Local: Av. Comendador Luciano Guidotti

Bairro: Higienópolis

Áreas: Desapropriada: 1.735,43 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 1.735,43 m²

Parte do Imóvel compreendendo terreno, com frente para a Avenida Comendador Luciano Guidotti, situado no Bairro Higienópolis em Piracicaba que assim se descreve: Inicia-se no marco “F” situado no alinhamento predial da Avenida Comendador Luciano Guidotti com o pontilhão da Ferrovia Paulista S/A, deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Comendador Luciano Guidotti com rumo de 04°06’04” SE na extensão de 125,40 metros até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em curva, com raio de 79,55 metros e desenvolvimento de 35,13 metros, confrontando com a área da matrícula nº 76.484, até encontrar o marco “2”; deste marco deflete à direita e segue em curva, com raio de 217,07 metros, com desenvolvimento de 36,57 metros, confrontando com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, até encontrar o marco “2B”; deste marco segue em reta com rumo de 01°29’55” na extensão de 118,54 metros, confrontando com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita com ângulo interno de 90°, na extensão de 9,30 metros, confrontando com o pontilhão da Ferrovia Paulista S/A, até encontrar o marco “F”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 1.735,43 metros quadrados.

Cadastrado no Município como Setor 22 Quadra 0033 Lote 0438

Piracicaba, 20 de junho de 2016

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Dpto. Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 76484 DATA: 07 de fevereiro de 2003 FICHA: 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel em Piracicaba, com frente para a Rua José Vicente Pedreira, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 01 na confrontação da Avenida Comendador Luciano Guidotti com a Rua José Vicente Pedreira e segue até o ponto 02 com raio de 34,67m na conflúncia da Avenida Água Branca com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, isto na distância de 42,48m do ponto 02 até o ponto 2 A, na distância de 33,58m, com raio de 78,57m, defletindo à esquerda na distância de 45,84m até o ponto 2 B com o raio de 217,07m, confrontando com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana (desativada), deste ponto até o ponto 3 na distância de 118,54m e rumo 01°, 29°55'NW, confrontando com o leito desativado da Estrada de Ferro Sorocabana, do ponto 3, deflete à direita com rumo 90°, e até o ponto F na distância de 9,30m, do ponto F na conflúncia do pontilhão da Ferrovia Paulista S/A com a Avenida Comendador Luciano Guidotti pela distância de 185,48m, rumo 04°06'04"SE, deflete à direita até o ponto 01, fechando o perímetro com a área de 3.125,19m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no setor 22, quadra 0033, lote 0438, S/L 0000, do CPF nº 230.202.588-00, domiciliado em Piracicaba, na Rua Salimã Marinho nº 562, Centro, sendo o valor da causa R\$ 018.936,30 (expressão monetária época). A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 85.579

R-01 - Em 07 de fevereiro de 2003 - **USUCAPIÃO** - Pelo mandado datado de Piracicaba, 09/05/2002, expedido nos autos da ação de Usucapião nº 1254/93, o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Piracicaba, Dr. Hamid Charaf Bdine Junior, determinou que se procedesse o Registro da Sentença proferida aos 20/09/1999, transmitida em julgado em 29/05/2000, que julgou procedente a ação e conferiu aos autores o domínio do imóvel usucapiendo, ascrivando, assim o registro da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, adquirido por força da pré-citada sentença, em nome de HUGO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, divorciado, proprietário e lavrador, portador do RG nº 9.482.503-8-SSP/SP e do CPF nº 230.202.588-00, domiciliado em Piracicaba, na Rua Salimã Marinho nº 562, Centro, sendo o valor da causa R\$ 018.936,30 (expressão monetária época). A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 85.579

AV-02 - Em 31 de março de 2003 - **CADASTRO** - Procedeu-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no setor 22, quadra 33, lote 438, conforme Atestado datado de 30/01/2003. A substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 86496

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/01/2016

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 76484 DATA: 31 de março de 2003 FICHA: 01

R-03 - Em 31 de março de 2003 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura de 14/03/2003, livro nº 1011, pág. 338/339, do 2º tabelião local, HUGO FERREIRA DE FREITAS, divorciado, retro qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 47.000,00, a JULIANA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 7.676.502-SSP/SP, e do CIC nº 848.310.578-00, domiciliada em Piracicaba, na Rua Marechal Deodoro, nº 2.191. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 86496

AV-04 - Em 31 de julho de 2003 - **CADASTRO** - Pela escritura de 03/07/2003, lavrada às pgs. 326/328, do livro nº 1.020, pelo 2º tabelião desta Comarca, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no dist. 01, setor 22, quadra 0033, lote 0438, S/L 0000, inscrição 1534821, conforme SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária) de 17/07/2003. Protocolado sob nº 88.522

As escreventes autorizadas, Sônia Maria Herling Lambertucci (Sônia Maria Herling Lambertucci) (Antônia Tabai Alves)

R-05 - Em 31 de julho de 2003 - **COMPRA E VENDA** - Pela escritura de 03/07/2003, lavrada às pgs. 326/328, do livro nº 1.020, pelo 2º tabelião desta Comarca, JURACI SILVA, solteira, retro qualificada, vendeu parte ideal correspondente a 57,52% do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 27.100,00, a ALEX FERNANDO MARQUES DE MELLO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG nº 27.129.015-8-SSP/SP, CPF/MF nº 196.918.628-32, residente e domiciliado em Piracicaba, na Rua dos Maçons nº 515, (proporção - 42,59%), PEDRO MARIN GUARAO, brasileiro, vendedor, RG nº 3.683.793-SSP/SP, CPF/MF nº 129.606.838-20, casado com ENYDE WALMY CUNHA MARIN, brasileira do lar, RG nº 14.941.793-SSP/SP, CPF/MF nº 078.701.368-40, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba, na Rua João Francisco de Oliveira nº 646, (proporção - 7,59%), e JULIANA NAVARRO DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, bancária, RG nº 26.562.913-5-SSP/SP, CPF/MF nº 258.462.528-85, residente e domiciliada em Piracicaba, na Rua Padre José Conceição Meireles nº 132, (proporção - 7,59%), Protocolado sob nº 88.522

As escreventes autorizadas, Sônia Maria Herling Lambertucci (Sônia Maria Herling Lambertucci) (Antônia Tabai Alves)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/01/2016



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 019/16

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 98.796/2016

PROPRIETÁRIO: **Alex Fernando Marques de Mello e outros.**
LOCAL: Avenida Comendador Luciano Guidotti.
BAIRRO: Higienópolis
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: **1.735,43 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
1.735,43	R\$ 100,00	R\$		R\$	R\$	R\$
TOTAL		173.543,00	TOTAL			173.543,00

Piracicaba, 20 de junho de 2016.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 17/2016

Objeto: execução de obras para construção de pista de skate no Bairro Paulicéia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 64/2016

Objeto: prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química, incluindo o transporte do paciente.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
DESAFIO JOVEM JEOVÁ RAFÁ 01

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 154/2016

Objeto: prestação de serviços para disponibilização de vagas em clínica de tratamento para dependente químico, sexo feminino, gestante ou com recém-nascido.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
DESAFIO JOVEM JEOVÁ RAFÁ 01

Piracicaba, 20 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****COMUNICADO**

Pregão Presencial nº 175/2016

Prestação de serviços de manutenção e conserto em máquina e tanque de lavar roupa, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 08/08/2016 às 09h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 197/2016

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras e freezers. Início da Sessão Pública: 05/08/2016 às 14 h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de alimento seco para gatos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2016, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2016, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de julho de 2016

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2016

OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos de raio X.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2016 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2016 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de julho de 2016

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 222/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2016, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2016, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de etiquetas térmicas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2016, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2016, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2016

OBJETO: Aquisição de tabela de basquete.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2016 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2016 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de julho de 2016

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 2016**ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.
URSULA GRAZIELLE FONTOURA DE OLIVEIRA, nº funcional 224200, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir da data de admissão.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.
IRACI FERREIRA BASILIO BALLESTEIRO, nº funcional 161838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, durante o período de 19/12/1996 a 13/04/2008, Protocolo nº 106689/2016.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”
ANTONIA PEREIRA GOMITRE, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 02/03/1981 a 21/03/2000, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, tendo sido descontados 18 (dezoito) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP- Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba. Protocolo nº 112012/2016.
VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 01/04/2009 a 01/02/2011, onde exerceu o cargo de TOPOGRAFO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP- Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba. Protocolo nº 113070/2016.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.
MARCIA CRISTINA DE BARROS, nº funcional 144921, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 110744/2016.
NEIDE APARECIDA PENTEADO LOPES SOUZA, nº funcional 99876, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 103066/2016.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.
JANINNE DAYANA GALHARDO ATHANASIO, nº funcional 154801, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 113704/2016.
PAULO JOSÉ ALVARENGA, nº funcional 99383, CONTROLADOR DE TRANSPORTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 108903/2016.
SAMANTHA MANIERO DIAS, nº funcional 142878, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 112715/2016.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
CLAUDIA MALUF CHAIM, nº funcional 120797, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/09/2016 Protocolo nº 111381/2016.



DANIELA CRISTINA SANCHES FONSECA, nº funcional 140854, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 18/07/2016 Protocolo nº 103195/2016.
FRANCISCA BERNARDETE DE CAMARGO BARBOSA, nº funcional 108296, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/09/2016 Protocolo nº 107599/2016.
GETULIO PEDRO DE MACEDO, nº funcional 99411, CONTROLADOR DE TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 22/08/2016 Protocolo nº 112243/2016.
JURACI LEITE DE ALMEIDA, nº funcional 94051, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/08/2016 Protocolo nº 113362/2016.
MARLENE ANDRADE DA SILVA, nº funcional 117494, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/09/2016 Protocolo nº 107076/2016.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.
ANDRÉ LUIZ ROMUALDO, nº funcional 122169, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/07/2016, Protocolo nº 114354/2016.
CARLOS EUGÊNIO BORTOLETTO, nº funcional 176048, MECÂNICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 14/07/2016, Protocolo nº 112951/2016.
CATIA FRANCIELI TURCI BARANSKI, nº funcional 181928, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/07/2016, Protocolo nº 113033/2016.
FRANCISCO ORIEL DE ANDRADE, nº funcional 173689, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/07/2016, Protocolo nº 113302/2016.
JULIANA NASTARO FUSTAINO, nº funcional 174651, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/07/2016, Protocolo nº 114224/2016.
LUCINEIDE APARECIDA MACIEL, nº funcional 106451, INSPETOR, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/07/2016, Protocolo nº 112657/2016.
MARCELA FERNANDA ESTEVES, nº funcional 174729, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/07/2016, Protocolo nº 114225/2016.
MARIA DE LOURDES FRANCA JARDIM DE SOUZA, nº funcional 170967, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/07/2016, Protocolo nº 113690/2016.
SILVANA APARECIDA BUENO DE TOLEDO, nº funcional 169944, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/07/2016, Protocolo nº 114222/2016.
SWENEY MARY ANTUNES DOS SANTOS MOREIRA, nº funcional 158254, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/07/2016, Protocolo nº 113691/2016.
VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, nº funcional 124347, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 11/07/2016, Protocolo nº 113033/2016.
WILSON FRANCISCO, nº funcional 139408, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 13/07/2016, Protocolo nº 112089/2016.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.
EDNA APARECIDA DE MELLO DOS SANTOS, nº funcional 215414, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/06/2016, Protocolo nº 111933/2016.
EMILIANA SILVEIRA BROLE DIAS, nº funcional 206237, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/07/2016, Protocolo nº 113119/2016.
THAIS CRISTOFOLETTI, nº funcional 180574, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/06/2016, Protocolo nº 113695/2016
VIVIANE CERMARIA MARTINS, nº funcional 208507, ARTE FINALISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13/07/2016, Protocolo nº 114212/2016.

“DEFERIDO” 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.
CLODOALDO BATISTA, nº funcional 126973, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/07/2016, Protocolo nº 113357/2016.
SANDRA PAULA GUERRA BATISTA, nº funcional 122466, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/07/2016, Protocolo nº 113356/2016.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.
ELISÂNGELA ARIANE SCHMIDT FERREIRA, nº funcional 169052, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2016, Protocolo nº 113116/2016.
RAPHAELA DE ABREU VILLALON, nº funcional 216100, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/10/2016, Protocolo nº 111930/2016.

REASSUNÇÃO DE CARGO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 108 § único, da Lei Municipal 1972/72.
ANDREA SUDANO, nº funcional 130245, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a contar de 01/09/2016, Protocolo nº 112611/2016.

RETIFICAÇÃO de DOM de 19/07/2016

Onde-se Lê: LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE
“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.
ELIANA MARIA MARCELINO ARAUJO, nº funcional 107056, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/06/2016 Protocolo nº 104778/2016.
Leia-se: LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE
“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.
ELAINE MARIA MARCELINO ARAUJO, nº funcional 107056, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/06/2016 Protocolo nº 104778/2016.

Piracicaba, 21 de Julho de 2016

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretario Municipal de Administração
Interino.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2012, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 05 de agosto de 2016, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Diploma/Histórico;
Comprovante de residência;
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Curso Técnico Completo em Edificações;
Certificado de Reservista

Técnico em Edificações:

Classificação	Nome
20º	Flavia Renata Ries
21º	Luiz Carlos Maximo
22º	Fernanda Beatriz de Oliveira

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências, zerando assim a listagem de candidatos para este cargo.

Piracicaba, 20 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 05/2015 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 09 de agosto de 2016, as 15:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Certificado de Reservista;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico do PSF-40 horas semanais:

Classificação	Nome:
20º	Maria Olívia Fagotti Muniz
21º	Bruno Jose Teixeira Sackisida
22º	Luiz Frederico Sablewski Grau

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração-interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 05/2015 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 9 de agosto de 2016, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Diploma de Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Certificado de Reservista;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista

Médico Plantonista:

Classificação	Nome:
22º	Monna Lisa de Araújo Gomes Chavez
23º	Rodrigo Zabaglia
24º	Natalia Alves de Oliveira
25º	Guilherme Oliveira Santos
26º	Arthur de Queiroz Santos
27º	Jose Heraldo Vaughan Junior

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração-interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) nos dia 22 de junho de 2016 as 15:30 horas, respectivamente, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 05/2015	Cargo/emprego: Médico Plantonista- Estatutário
20º	Jorge Abner Inochea Paredes

Piracicaba 21 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2015, no emprego de Medico Plantonista, em regime Estatutário, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
21º	Sandra Gomes de Souza

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2016

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2. A vaga oferecida é para o município de Piracicaba/SP.

1.3. Os veículos que serão disponibilizados ao candidato aprovado, necessariamente não disponibilizam recursos de acessibilidade, como Direção Hidráulica, Câmbio Automático, Inversão de pedais e Pomo de Volante, havendo que Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" - não deverá determinar obrigatoriedade para uso de veículos adaptados com restrições C, D, E e F.

1.4. O emprego, a vaga, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.5. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Emprego	Vaga	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Motorista	1	R\$ 1.869,96	07/A	409	40 horas semanais	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" ou superior.	R\$ 15,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos;

2.1.6.1. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardar ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.13. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

2.1.14. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 29 de julho de 2016 e encerrando-se no dia 12 de agosto de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 15 de agosto de 2016, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 26 de agosto de 2016, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2016 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 26 de agosto de 2016, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 26 de agosto de 2016, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 26 de agosto de 2016.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizeram, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.1. Considerar-se-á a compatibilidade para a capacidade de direção veicular o estado físico, mental e sensorial que não exija a necessidade de disponibilização de veículos com Direção Hidráulica, Câmbio Automático, Inversão de pedais e/ou Pomo de Volante.



5.2. As pessoas com deficiência, desde que com compatibilidade do tipo de veículo que estão disponibilizados pela municipalidade, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste Edital:

5.3.1 Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostonia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparlesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.5. A deficiência da Fala será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Concurso Público 02/2016, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 26 de agosto de 2016.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados somente em lista específica para candidatos com deficiência, de acordo com a legislação municipal, ou seja, os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizeram.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões - POCB	Quantidade de questões POCE
Motorista	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	30 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova prática (PP) será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 11 de setembro de 2016, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 2 de setembro de 2016, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulos 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.



7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA (PP)

9.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o emprego de Motorista, na cidade de Piracicaba/SP, em data, local e horário a serem comunicados por meio do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município. Também poderão ser feitas consultas através da internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

9.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados todos os candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste edital.

9.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

9.5.1 Os candidatos ao emprego de Motorista, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

9.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6.1. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do emprego, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

9.6.2. A prova prática será realizada em caminhão basculante.

9.6.3. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

9.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, não interferindo, todavia, na classificação final do candidato, conforme previsto no capítulo 10 deste edital.

9.7.1. Será considerado APTO na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou que for considerado INAPTO na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

9.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática para os candidatos ao emprego de Motorista são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Vistoria de um veículo (nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens), segurança veicular, equipamentos obrigatórios e legislação de trânsito.	0 a 20 pontos	20 min
2- Regras de circulação.	0 a 40 pontos	
3- Utilização e desenvolvimento dos recursos do veículo.	0 a 40 pontos	
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, sendo: classificação de candidatos com deficiência, classificação de candidatos optantes da raça negra e classificação dos demais candidatos.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- Divulgação da nota da prova objetiva;
- Divulgação do resultado da prova prática;
- Divulgação da classificação.

11.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

11.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2016 e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2016.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

12.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

12.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

12.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

12.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

12.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

12.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

12.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

13. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

13.1.1 Deverá ser ponderado que os veículos que serão disponibilizados ao candidato aprovado, necessariamente não disponibilizam recursos de acessibilidade, como Direção Hidráulica, Câmbio Automático, Inversão de pedais e Pomo de Volante, havendo que Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” - não deverá determinar obrigatoriedade para uso de veículos adaptados com restrições C, D, E e F.

13.1.2. Considerar-se-á a compatibilidade para a capacidade de direção veicular o estado físico, mental e sensorial que não exija a necessidade de disponibilização de veículos com Direção Hidráulica, Câmbio Automático, Inversão de pedais e/ou Pomo de Volante.

13.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

13.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.4. A avaliação constante no item 13.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

13.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/ emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

MOTORISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: dirigir e conservar veículos da frota da Prefeitura, tais como automóveis e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais e outros.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Anexo I deste Edital.

III. Esforço para desempenho da função:

a) Esforço Físico: CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”; b) Esforço Mental: CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros), o candidato não poderá ser portador de Deficiência Mental em qualquer grau; se desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ter visão biocular e de ser de 20/25 ou superior no olho de melhor visão, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: TRIVIAL (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: CONSTANTE/ÓTIMA a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar.

V. Ambiente de Trabalho: VEÍCULOS AUTOMOTORES.

13.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

13.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.10. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

13.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.



13.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

13.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

13.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

13.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

13.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

13.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

13.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

13.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 14.10.1. Endereço não atualizado.
- 14.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas pertencentes à frota do Município, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, avaliando o estado de conservação dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; transportar pessoas e materiais diversos; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; realizar pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muncck etc., obedecendo às normas de segurança; aplicar produtos de higienização e assepsia da ambulância no caso de transportes de pessoas com doenças contagiosas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O EMPREGO DE MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do emprego público. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2016 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	“SIM	“NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSIDADE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ SIM ☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILLE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2016.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 03/2016

Institui regras para a realização de Concurso de Remoção, primeira e segunda fase, aos docentes “titulares” e em caráter de substituição, respectivamente, da rede municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e, nomeia Comissões para responder por esses atos.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, autoriza Concurso de Remoção, primeira e segunda fase, aos docentes “titulares” e em “caráter de substituição”, respectivamente, da rede municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para exercício a partir do ano de 2017 e expede esta Instrução Normativa.

DA REMOÇÃO DE ESCOLA - 1ª FASE

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para a primeira fase do Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço na área de atuação aos docentes “titulares” da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no período de 26/07 a 05/08/2016.

§1º - A inscrição deverá ser feita utilizando o site da Secretaria da Educação (www.educacao.piracicaba.sp.gov.br), por meio de link que ficará disponível com o título “CONCURSO DE REMOÇÃO”.

§2º - A cópia da inscrição, gerada por meio eletrônico, depois de devidamente assinada pelo professor, diretor e supervisor da escola, deverá ser protocolada, juntamente com os documentos que geraram a pontuação do candidato, no Protocolo Central da Secretaria de Educação, em envelope identificado (nome do candidato/ escola de origem) e, endereçada à Comissão de Avaliação e Homologação do Concurso de Remoção 2016, no período de 26/07 a 05/08/2016, até às 16 horas.

Art. 2º - A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

§1º- Tempo efetivo de serviço no cargo/emprego municipal, data base: junho/2016, (descontado dias de faltas injustificadas e afastamentos sem remuneração) – 0,004 ponto por dia (máximo de 40 pontos). O próprio formulário de inscrição trará essa informação ao candidato.

§2º- Tempo de serviço na área de atuação anterior ao ingresso no cargo/ emprego municipal, desde que comprovado oficialmente (Carteira de Trabalho ou Declaração de órgão público) – 0,001 por dia.

§3º- O tempo concomitante não será contabilizado.

§4º- Avaliação de títulos e cursos de formação, na área da Educação:

Diploma de doutor, área da Educação: 10,0 (dez) pontos;

Diploma de mestre, área da Educação: 5,0 (cinco) pontos;

Especialização: Pós Graduação “lato-sensu”, na área da Educação (mínimo de 360 horas) – 3,0 (três) pontos. Permitido até no máximo dois cursos;

Curso de Aperfeiçoamento, na área da Educação: 0,5 (meio) ponto a cada 90 horas, no máximo 3,0 (três) pontos;

Cursos de Formação/Atualização na área da Educação: serão aceitos somente os promovidos por Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e de Universidades, Faculdades reconhecidas pelo MEC, até no máximo de 20 (vinte) pontos, respeitando a data base de 30 de junho/2016 e que tenham sido realizados nos últimos cinco anos. Considerar de 8 a 10 horas (0,25 ponto); de 11 a 20 horas (0,5 ponto); de 21 a 30 horas (0,75 ponto) e, acima de 30 horas (1,0 ponto).

Art. 3º - Para efeito de desempate será considerado, primeiramente, o maior tempo de serviço como professor. Persistindo o empate, o maior número de pontos em títulos. Ainda, se necessário, a maior idade.

Art. 4º - Os docentes “titulares” que foram remanejados da escola de origem, por determinação da Secretária de Educação, obrigatoriamente, deverão participar do Concurso de Remoção, fazendo no mínimo, dez indicações de escola. Caso, ainda, não consigam remover-se, deverão escolher a sua sede na 2ª FASE, antes da Atribuição de Escola aos docentes que estão em caráter de substituição, a partir do ano de 2013.

Art. 5º - Os docentes “titulares” que foram remanejados, a partir de 2013, motivado por fechamento de classe e ainda não conseguiram retornar à sua sede em 2017 deverão, obrigatoriamente, participar do Concurso de Remoção, fazendo no mínimo, dez indicações de escola. Caso, ainda, não consigam remover-se, deverão escolher sua sede na 2ª FASE, antes da Atribuição de Escola aos docentes que estão em caráter de substituição, a partir do no ano de 2013.

Art. 6º - Os docentes que foram “adaptados” pelo SEMPEN, com a anuência da Procuradoria Geral do Município, em outra etapa/classe da Educação Básica, poderão se inscrever nesse Concurso, tendo como sede, a escola atribuída na Secretaria de Educação.

Art. 7º - Os docentes que se enquadrarem nos artigos 4º ou 5º, que não conseguirem remover-se, serão classificados tendo como parâmetro o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação / Homologação, responsável pela análise das inscrições protocoladas, encaminhará até dia 12/08/2016, Lista de Classificação Geral dos candidatos para publicação.

Art. 9º - No dia 15/08/2016, será publicada no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação a Lista de Classificação Geral dos candidatos.

Art. 10 - Os candidatos que não concordarem com a Classificação Geral publicada, poderão entrar com “RECURSO” nos dias 15, 16 e 17/08/2016, por meio eletrônico, até às 16 horas.

Art. 11 - No dia 19/08/2016, serão publicadas as vagas potenciais e iniciais no Diário Oficial do Município, na Secretaria de Educação e nas escolas da rede municipal.

§1º- Vagas iniciais são aquelas oriundas de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento e da implantação de novas escolas;

§2º- Vagas potenciais são aquelas ocupadas pelos docentes “titulares”, candidatos à remoção de escola.

Art. 12 - A Indicação de Escola(s) deverá ser feita, por meio eletrônico, de acordo com ordem de preferência do candidato, inclusive, quanto o tipo de vaga (inicial / potencial).

Art. 13 – No dia 12/09/2016, serão publicados os Resultados Finais da 1ª FASE, no Diário Oficial do Município e na Secretaria de Educação, definindo aqueles que foram removidos de escola e, também, aqueles que não foram.

Art. 14 - Os candidatos que não concordarem com os resultados obtidos, poderão entrar com “RECURSO” nos dias 13, 14 e 15/09/2016, em formulário específico, via Protocolo Central da Secretaria de Educação, até às 16 horas, endereçado à Comissão de Operacionalização, sob a coordenação do Departamento de Planejamento.

DA ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA – 2ª FASE

Art. 15 - A Atribuição de Escola aos docentes que se encontram em “caráter de substituição” a partir de 2013, estará atrelada as vagas remanescentes do Concurso de Remoção, publicadas no Diário Oficial do Município em 30/09/2016 e ocorrerá no período de 05 a 14/10/2016 aos professores de Educação Infantil e, nos dias 25 e 26/10/2016 aos professores do Ensino Fundamental. Os dias e horários serão informados, antecipadamente, via e mail, pelo Departamento de Planejamento, às escolas da rede municipal, bem como, na Secretaria de Educação.

Art. 16 - O critério a ser utilizado na “Atribuição de Escola”, ficará atrelado à Classificação Geral do Concurso Público que gerou o emprego como professor público municipal.

Art. 17 - A atribuição de classe aos docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será de competência do diretor da unidade escolar, por meio dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de julho de 2016

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2016
Aquisição de ferramentas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01, 02 e 05
MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	03, 04 e 06
GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	07 e 08

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

Aquisição de material hidráulico para ser utilizado pela equipe de manutenção nas unidades de saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
EVERALDO DE SOUZA MATERIAIS - ME	01, 24, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96 e 97
	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99 e 100
COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	

Piracicaba, 20 de julho de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: Antonio Coletti
Protocolo: 192350/2015

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Após análise do projeto apresentado junto a imagem aérea e através de medição realizada in loco, sua contestação foi INDEFERIDA, pois nota –se que existe divergência entre a área existente no local, a área existente oficial e a área apresentada em projeto, sendo que prevalecerá para fins de Recadastramento a área levantada no local até que haja a correta regularização do imóvel.

Nota – se também que, as medidas de lote existentes no local estão maiores que as averbadas na Matrícula 45.932 – 1º CRI, assim como, a largura da construção medida in loco encontra – se maior que a largura do lote averbada na referida matrícula.

Piracicaba, 08 de julho de 2016

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: Sérgio Rubens Paladino
Protocolo: 3844/2016

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Em análise ao projeto apresentado, matrícula e arquivos internos desta divisão, nota – se que há uma parte do lote nos fundos não declarada na Matrícula 38.495 – 1º CRI e que também, aparentemente a construção existente não apresenta o vão de luz nos fundos. Dessa forma, para que o solicitado possa ser atendido em sua totalidade, é necessário apresentar uma cópia da Matrícula a quem os fundos circulado em amarelo pertence, como também, croqui com a informação sobre a atual situação do vão de luz declarado nos fundos.

Piracicaba, 08 de julho de 2016

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: Antônio Celso Parker
Protocolo: 46068/2016

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de REVISÃO DE LANÇAMENTO referente ao Protocolo nº 46.068/2016, e assim, objetivamos esse comunicado para ciência quanto ao andamento do referido processo.

Solicitamos o comparecimento do requerente, tendo em vista o não atendimento até o momento das exigências no comunicado recebido em 19/05/2016 por Ronaldo E. Prudente, onde solicitamos a apresentação dos documentos abaixo relacionados para darmos prosseguimento ao solicitado. Cópia Atualizada e Retificada das matrículas 1.776, 21.763 e a transcrição 32.241 todas do 1º CRI.

ART recolhida e assinada por profissional habilitado.

Assim sendo, solicitamos o comparecimento de ANTONIO CELSO PACKER na Divisão de Cadastro Técnico, 3º andar, para a retirada do CARNE DE IPTU 2016, anexo em fls. 08 do referido processo.

Piracicaba, 08 de julho de 2016

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: Sucril Ind. De Doces LTDA
Protocolo: 47764/2016

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Anuência referente ao Protocolo nº 47.764/2016 e temos a informar que, conforme solicitado pela Jurídica, na Transcrição de nº 65.721 do 1º CRI, há uma área territorial de 583,75m², referente aos lotes 02 e 03 do Loteamento São Judas Tadeu e que pelo Levantamento Planimétrico confeccionado por profissional Habilitado, terá sua retificação administrativa em 675,04m². Ocorre ainda que, após verificado em documentos que se encontram nesta Prefeitura, observou-se que, imóvel em questão se encontra cadastrado com uma área territorial de 1.080,85m² e área construída de 534,20m². Conforme verificado ainda que, aparentemente, tal área territorial foi unificada e regularizada a construção conforme a Lei de regularização nº 2.733/85. Portanto, para que se dê continuidade no pedido de Anuência, é de suma importância, caso haja matrícula ou transcrição referente ao outro imóvel que foi unificado, a apresentação da mesma para o anexo junto a este processo. Com tais esclarecimentos e amparo técnico envia-se o presente ao contribuinte para ciência da necessidade de tais documentos.

Piracicaba, 12 de julho de 2016



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 14 / 2016
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 3,8888 (Três vírgula oito oito oito oito) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de agosto de 2016 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de junho de 2016 no valor de 0,47% (Zero vírgula quarenta e sete por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de julho de 2016.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 18 de julho de 2016.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNIÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 / 2016 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - AGOSTO / 2016												
UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579
FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5647	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888				
Piracicaba, 18 de julho de 2016												
JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças												

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 15 / 2016
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do “Habite-se” ou “Visto de Conclusão”;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de agosto de 2016.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de junho de 2016 no valor de 0,47% (Zero vírgula quarenta e sete por cento) na Pauta Fiscal do mês de julho de 2016.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE” emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres “ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008” aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Paragrafo Único – A exigência a que refere o “caput” deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 18 de julho de 2016.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA				
Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.				
Referencia ...	agosto-16	Índice de Correção	0,47%	
Anexo a Instrução Normativa nº 15/2016				
Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR				
Até 50 m2	*	142,79	*	11
Até 100 m2	*	214,55	*	12
Até 200 m2	*	286,02	*	13
Até 300 m2	*	388,81	*	14
Acima de 300 m2	*	460,08	*	15
EDIFÍCIOS				
Residencial	*	327,03	*	21
Escritórios	*	293,00	*	22
COMERCIAL				
Salão Comercial	*	142,79	*	31
Galpões p/ Depósito	*	128,33	*	32
SERVIÇOS				
Serviços	*	251,48	*	41
INSTITUCIONAL				
Entidades	*	251,48	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)				
Até 300 m2	*	142,79	*	51
Acima de 300 m2	*	183,66	*	52
DIVERSOS				
Abrigos Residenciais	*	114,11	*	61
Estacionamentos	*	79,67	*	62
EDÍCULAS				
com equipamentos	*	157,18	*	63
sem equipamentos	*	85,19	*	64
REFORMAS				
Sem aumento de área	*	40,42	*	71
DEMOLIÇÃO				
Demolição de prédio	*	40,42	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS				
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	513,08	*	81
Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 164110/2012 - salves - 08/2016				



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 11/ 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 21 de julho de 2016.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
CIASSOLO IMPLEMENTOS E AGROQUIMICOS LTDA – ME.....	5697/1988
GILBERTO CELSO DALLA VILLA.....	7881/1988
COMERCIO DE CEREAIS MONTANHERI LTDA ME.....	9567/1993
JOÃO EGEA PERES PIRACICABA – ME.....	19062/1994
CONTARINI & GUIMARÃES LTDA.....	19668/1994
SILVIA REGINA SCARASSATI.....	15445/1996
BIA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA – ME.....	15939/1998
YOSHIE EMILIA THAIRA DOS SANTOS – ME.....	15340/1999
JONAS RODRIGUES FONTES JUNIOR.....	26575/2004
COMERCIO DE PESCADOS BG LTDA.....	23820/2005
FERNANDO RODRIGO DE MORAIS.....	24028/2005
DESMOND CALÇADOS LTDA.....	40075/2007
PROCOPIO & MOURA LTDA – ME.....	125892/2008
OVANDO & OVANDO LTDA – ME.....	58797/2008
JAMILE EMANUELA URBANO DA SILVA – ME.....	71440/2009
RIO MADEIRA ALIMENTOS LTDA – ME.....	138413/2009
R & S MODA INTIMA / PRAIA LTDA – ME.....	3358/2009
PIMENTA MALAGUETA RESTAURNATE LTDA.....	79379/2010
MOACIR EDSON RONTANI – ME.....	117496/2010
TATIANA ROLIM EVERALDO – ME.....	134590/2011
HELVIO ANTONIO MARSON – ME.....	87152/2011
REZENDE MATERIAIS ELETRICOS DE PIRACICABA LTDA ME.....	137422/2012
AZENHA COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME.....	48506/2013
UZE-ME COM. DE EQUIP. E TELEFONIA E COMUN. EIRELI.....	89148/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Mobinove Comercio de Móveis para Escritório EIRELI, de que foi aplicada a Multa de 20% do valor do empenho, referente ao Processo 190.637/15 - Compra Direta 684/15. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso em 2º Instância.

Piracicaba, 19 de Julho de 2016.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora , FABIO LUIS ELIAS RG: 29930459 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 22/07/2016

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidor,ROBERTO SILVA RG:12.650.035-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 22/07/2016

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ALBERTO MARTINS VIDIGAL – ME. – CNPJ nº 22.648.686/0001-64 (SAÚDE)
Contrato: n.º 1039/2016.
Proc. Admin.: nº 75.783/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 174/2016.
Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em bebedouros e purificadores de água.
Valor: R\$ 32.799,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/07/2016.

Contratada: ARISTIDES PADILHA NETO 22216617881 – CNPJ nº 14.830.565/0001-00 (EDUCAÇÃO)
Contrato: n.º 1038/2016.
Proc. Admin.: nº 181.362/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2015 – Ata de Registro de Preços nº 31/2016 (válida até 11/02/2017).
Objeto: fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas.
Valor: R\$ 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 22/07/2016.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SEMA)
Contrato: n.º 1037/2016.
Proc. Admin.: nº 66.495/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2016.
Objeto: prestação de serviços de confecção de banner com impressão digital.
Valor: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 22/07/2016.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (SAÚDE)
Contrato: n.º 1038/2016.
Proc. Admin.: nº 181.362/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2015 – Ata de Registro de Preços nº 31/2016 (válida até 11/02/2017).
Objeto: fornecimento parcelado de ferragens e ferramentas.
Valor: R\$ 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 22/07/2016.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (SAÚDE)
Contrato: n.º 493/2016.
Proc. Admin.: nº 150.046/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 212/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis.
Valor: R\$ 22.804,80 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 15/04/2016.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 493/2016 – 1.
Valor: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Data: 22/07/2016.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SETUR)
Contrato: n.º 1036/2016.
Proc. Admin.: nº 80.182/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 153/2016 – Ata de Registro de Preços nº 333/2016 (válida até 30/06/2017).
Objeto: prestação de serviços para confecção e instalação de faixas e banners.
Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 22/07/2016.

Contratada: DISK MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME. – CNPJ nº 74.268.244/0001-96 (SAÚDE)
Contrato: n.º 1035/2016.
Proc. Admin.: nº 75.788/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 158/2016.
Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de materiais e/ou peças de reposição.
Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/07/2016.

Contratada: M. G. EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 03.914.296/0001-44 (SEDEMA)
Contrato: n.º 1034/2016.
Proc. Admin.: nº 48.090/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 21/2016.
Objeto: Construção de muro em bloco de concreto estrutural no cemitério da Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 134.867,46 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 22/07/2016.

Contratada: A. MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 60.708.385/0001-78 (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Contrato: n.º 1033/2016.
Proc. Admin.: nº 33.461/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 11/2016.
Objeto: Execução de obras para pintura de Escola Municipal no Bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 49.810,97 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 22/07/2016.

Aditamento ao Contrato – Contratada: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. - CNPJ nº 17.948.362/0001-01 (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Contrato: nº 105.668/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 105.668/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 32/2015.
Objeto: Execução de obras para adequação e ampliação de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Bairro Santa Rita-Colibris, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 390.997,16 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 07/10/2015.

DO ADITIVO – PRAZO
Termo de Aditamento nº 105.668/2015-1/2.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 15/07/2016.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Pedro Alberto Caes, residente à Avenida 59 I nº 250, bairro Jardim Itapuã, Rio Claro – sp, declaro, em virtude de minha nomeação como ordenador de despesas no período de 15 a 24 de julho de 2,016 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, que possuo os bens abaixo relacionados:

- Uma casa na Avenida 59 I nº 250 – Jardim Itapuã na cidade de Rio Claro;

- Automóvel Honda Fit ano 2.015.

Declaro que estou ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente declaração.

Piracicaba, 15 de julho de 2016.

Pedro Alberto Caes
Nº Funcional 1.967-4.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/001183
MODALIDADE: Pregão 000081/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERROS CHATO, VIGAS “U” E CANTONEIRAS .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGAO Procedimento Licitatório n.º 2016/001183, Pregão n.º 000081/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 23.987,58
2	ANDRE LUIS GUARNIERI - ME	R\$ 7.674,00
3	ANDRE LUIS GUARNIERI - ME	R\$ 13.770,72
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 45.432,30

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de julho 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 2186/2015

Sra. Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1013/2016 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 2217/2015, instaurado visando apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.

Ante o exposto, retomem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendação constante no relatório.

Após, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de junho de 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

VISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços previstos no Projeto de Acessibilidade, incluindo materiais e mão de obra.

Tipo : Regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Propostas e Habilitação: 11/08/2016 às 09:00horas.

Para empresas não cadastradas: apresentar a documentação até 03 (três) dias anterior a data de abertura das propostas.

Abertura das Propostas: 11/08/2016 às 09:30horas.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 23 de julho de 2016.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 79/2016

Objeto: aquisição de materiais de escritório e informática (pronta-entrega). Tipo : menor preço por item.

Credenciamento : Dia 04/08/2016 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 04/08/2016 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.marapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 20 de julho de 2016.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, telefone (19) 3439-7800, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 012/2016, que tem como objeto o fornecimento parcelado e de dois tipos de cestas básicas: tipo A aproximadamente 35 (trinta e cinco) unidades mensais e tipo B aproximadamente 60 (sessenta) unidades mensais. O edital completo poderá ser retirado das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 10/08/2016, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas. Saltinho/SP, 22/07/2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: GTECH – ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP.

OBJETO: elaboração de projeto para implantação de sistema de captação de águas pluviais para utilização com fins não potáveis.

DATA: 15 de julho de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PROCESSO: 879/2016.

CONTRATO: 019/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2016

BASE LEGAL: Dispensada conforme o art. 24, inciso II e ratificada conforme o art. 26, ambos da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Saltinho, 15 de julho de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos.

DATA: 31 de agosto de 2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.806,20 (vinte e três mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2015.

PROCESSO Nº: 934/2015.

CONTRATO Nº: 027/2015.

DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2016:

DATA: 05 de julho de 2016.

VALOR ADITADO: R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Saltinho, 05 de julho de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	JAN A JUN	
			2016	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. Não Processados	
			JAN A JUN 2016	JAN A JUN 2015	JAN A JUN 2016	JAN A JUN 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN 2016	JAN A JUN 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em R.P. Não Processados	
			JAN A JUN 2016	JAN A JUN 2015	JAN A JUN 2016	JAN A JUN 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Abr/2016 (b)	Em 30/Jun/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	281.700,54	281.700,54	281.700,54
DEDUÇÕES (II)	1.340.069,23	2.571.270,39	2.343.254,51
Disponibilidade de Caixa bruta	1.675.866,49	2.577.526,50	2.349.569,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	296,76	238,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	335.797,26	6.552,87	6.552,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.058.368,69	-2.289.569,85	-2.061.553,97
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	218.942,54	218.942,54	218.942,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.277.311,23	-2.508.512,39	-2.280.496,51

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	228.015,88	(1.003.185,28)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESUL. NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERC. DE REFERÊNCIA	-560.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	JAN À JUN 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		JAN À JUN 2016	JAN À JUN 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.394.304,20	11.743.250,04	11.412.911,42
Receitas Tributárias	3.747.714,94	2.203.522,69	2.022.823,25
IPTU	964.002,39	758.288,84	708.119,38
ISS	1.468.450,79	680.821,57	669.364,92
ITBI	371.197,22	105.651,23	111.536,86
IRRF	342.577,18	176.175,49	169.951,37
Taxas	601.487,36	482.585,56	363.850,72
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	471.273,30	328.982,91	272.090,31
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	471.273,30	328.982,91	272.090,31
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.695,80	80.258,36	53.648,82
(-) Aplicações Financeiras	107.695,80	80.258,36	53.648,82
Transferências Correntes	16.509.287,57	8.398.108,45	8.245.789,94
LC 61/89	38.823,32	14.631,38	17.838,24
LC 87/96	27.971,62	10.489,86	10.740,35
Convênios	299.786,25	205.846,43	144.764,10
FPM	5.994.758,76	2.868.661,34	2.918.997,57
ICMS	4.927.375,50	2.119.159,94	2.200.134,55
IPVA	1.154.039,58	970.620,07	938.500,92
ITR	14.925,90	843,33	2.135,29
Outras Transferências Correntes	4.051.606,64	2.207.856,10	2.012.678,92
Demais Receitas Correntes	1.666.028,39	812.635,99	872.207,92
Dívida Ativa	260.220,41	118.150,34	141.782,34
Diversas Receitas Correntes	1.405.807,98	694.485,65	730.425,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	218.260,00	915.974,10
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	218.260,00	915.974,10
Convênios	0,00	218.260,00	915.974,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	218.260,00	915.974,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.394.304,20	11.961.510,04	12.328.885,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				Inscritas em R.P. Não Processados	
		JAN À JUN 2016		JAN À JUN 2015		JAN À JUN 2016		JAN À JUN 2015		Em 2016	Em 2015
		2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015		
DESPESAS CORRENTES (VII)	23.036.687,47	15.210.212,28	13.288.245,51	11.712.855,09	11.260.675,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.014.503,43	6.969.546,61	6.000.139,54	6.705.267,55	6.000.139,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.022.184,04	8.240.665,67	7.288.105,97	5.007.587,54	5.260.536,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	23.036.687,47	15.210.212,28	13.288.245,51	11.712.855,09	11.260.675,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	735.017,24	345.165,95	849.860,45	77.444,02	472.661,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	735.017,24	345.165,95	849.860,45	77.444,02	472.661,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	735.017,24	345.165,95	849.860,45	77.444,02	472.661,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.771.704,71	15.555.378,23	14.138.105,96	11.790.299,11	11.733.336,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.593.868,19	-1.809.220,44	171.210,93	595.548,69	0,00
--	---------------	---------------	------------	------------	------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584.242,46	125.134,22	584.242,46	124.134,22
--------------------------------	------------	------------	------------	------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-506.217,02

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 6º SEMESTRE Maio - Junho

REO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 100	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a-b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	6.552,87	329.244,35	325.557,28	-3.687,11	6.552,87	0,00	831.137,56	417.797,93	417.797,93	-261.212,88	156.679,64	
02 PREF. MUN. SALTINHO (Exceto Intra-Orçam.) (I)	6.552,87	329.244,35	325.557,28	-3.687,11	6.552,87	0,00	831.137,56	417.797,93	417.797,93	-261.212,88	156.679,64	
0202 PODER EXECUTIVO	6.552,87	329.244,35	325.557,28	-3.687,11	6.552,87	0,00	831.137,56	417.797,93	417.797,93	-261.212,88	156.679,64	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PREF. MUN. SALTINHO (Intra-Orçam.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.552,87	329.244,35	325.557,28	-3.687,11	6.552,87	0,00	831.137,56	417.797,93	417.797,93	-261.212,88	156.679,64	
FONTE:												

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016/ 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	735.017,24	345.165,95	77.444,02	0,00	389.851,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	735.017,24	345.165,95	77.444,02	0,00	389.851,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-735.017,24 (a-d)	-77.444,02 (b-e)			-389.851,29 (c-f)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016/BIMESTRE Maio à Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		No bimestre (d)	Até o bimestre (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 /BIMESTRE Maio-Junho

R



CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09;

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos 14 dias do mês de julho de 2016, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUMDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracicaba) gerenciados pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de onze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, SEMDES observará as regras contidas na Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09, na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Poderão ser apresentados projetos para serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA, na forma de CAPTAÇÃO, através de cancelamento.

Parágrafo único. O projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital dependerá da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela, para seu financiamento.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos apresentados para CAPTAÇÃO através de cancelamento deverão priorizar ações que promovam:

I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

II – Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida);

V. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações)

VI. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

VII. Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII. Qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos;

IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 7.681 de 03 de setembro de 2013.

Art. 5º. Para orientar a elaboração dos projetos, algumas características fundamentais devem ser observadas na formatação das propostas nas linhas de ação a seguir:

a) Ações complementares de apoio socioeducativo:

Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, esportivas e atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética da responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, relações interpessoais, projeto de vida, etc.);

Promover a valorização da educação formal (atividades de motivação e estímulo para a permanência na escola e o sucesso escolar);

Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa, etc.);

Garantir a segurança alimentar e nutricional (fornecimento de alimentação em caráter suplementar e realização de atividades educativas sobre o tema);

Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

b) Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência:

As propostas deverão incluir ações inclusivas, principalmente as de apoio socioeducativo, não cobertas por outras fontes de financiamento público;

Promover capacitação para a equipe técnica do projeto visando qualificar seu trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias.

c) Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes

Priorizar ações de capacitação para integrantes dos Conselhos Tutelares, membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Educadores Sociais e demais Operadores do Sistema de Garantia de Direitos;

Atividades de assessoria e/ou orientação técnica aos programas de atendimento às crianças e adolescentes, especialmente nas áreas pedagógica e de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

d) Qualificação profissional

Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos, assegurando-se a certificação legal para os concluintes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. No presente Edital, não haverá delimitação quantitativa de apresentação de Projetos a serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas (via chancela).

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 7º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) estar em pleno funcionamento com no mínimo 03 (três) anos de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;

b) ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;

c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

e) serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. A ausência das certidões de regularidade fiscal ou de documento comprobatório de constituição e funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil - OSC no momento da apresentação dos Projetos constitui motivo de recusa do registro do Projeto.

§ 3º. Antes da celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, oportunamente, apresentar:

I - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

VI – cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII – Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria.

Art. 8º. Será aceita a apresentação de Projetos que já estejam em andamento há três anos ou mais somente para captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas (via chancela).

Art. 9º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 10. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11. O período de registro dos projetos será compreendido entre 01 a 19 de agosto de 2016.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, nas duas formas a seguir:

1 – Através do Sistema eletrônico GESCON de acordo com as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) em vigor.

2 – Impresso do sistema eletrônico GESCON em uma via, acompanhado de:

Folha de rosto (Anexo II);

Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;

Protocolo de Apresentação de Documentos (Anexo IV), entregando a documentação indicada e com prazo de validade vigente;

§ 2º. As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, impreterivelmente até a data de 19 de agosto de 2016.

§ 3º. Serão aceitas inscrições apenas na forma impressa das entidades que ainda não são cadastradas no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) em vigor através do registro do Formulário de Descrição Técnica do Projeto (Anexo V);

§ 4º. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

Art. 12. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente pelo Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da SEMDES e posteriormente pela Comissão Fumdeca do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 13. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no Formulário de Descrição técnica do projeto (anexo V). Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o Formulário de Descrição técnica do projeto (anexo V).

CAPÍTULO VIII DESPESAS VEDADAS

Art. 14. Não serão cobertas despesas com:

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;

Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;



Custas referentes à administração da sede da Organização da Sociedade Civil - OSC, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;

Serviços prestados à Instituição executora: Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado;

Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);

Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

Aditamento com alteração do objeto;

Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

Despesas com aquisição de material permanente que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata a alínea "b" não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que a carga horária exclusiva para o Projeto seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 15. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II – correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III – observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;

IV – sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto, objeto do Termo de Fomento.

Art. 16. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I – contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 17. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 18. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO FUMDECA

Art. 19. A Comissão Fumdeca será composta por 08 Conselheiros de Direito, sendo 04 representantes da sociedade civil e 04 representantes do Governo, que se constituirão em equipe para o trabalho de avaliação, seleção e classificação dos projetos no período de 1 a 15 de setembro de 2016 e monitoramento e emissão de pareceres durante todo o período de vigência dos mesmos.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão FUMDECA quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. A composição da Comissão FUMDECA deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 22 de agosto de 2016.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão FUMDECA, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão Fumdeca apresentará seus pareceres para deliberação em reunião extraordinária do CMDCA no dia 23 de setembro de 2016.

CAPÍTULO X DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20. As propostas serão avaliadas pelo Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da SEMDES e pela Comissão Fumdeca, em quatro fases distintas:

a) HABILITAÇÃO: No período de 22 a 31 de agosto de 2016 será feita pelo IMA a análise técnica para emissão de parecer sobre a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

b) AVALIAÇÃO: No período de 1 a 15 de setembro de 2016 será feita a análise e avaliação dos projetos apresentados pela comissão FUMDECA;

c) CLASSIFICAÇÃO: No período de 16 a 22 de setembro de 2016, serão analisadas as readequações e classificadas as propostas aptas a receber o certificado para captação dos recursos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

d) APROVAÇÃO: No dia 23 de setembro de 2016 a comissão Fumdeca apresentará os pareceres e a classificação dos projetos analisados para aprovação do CMDCA em reunião extraordinária.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão Fumdeca que apresentará para aprovação da plenária do CMDCA, utilizando a pontuação e os seguintes critérios descritos abaixo:

a) Pontuação:

2 pontos – plenamente satisfatório

1 ponto – satisfatório

0 ponto – insatisfatório

b) Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade e pertinência dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. (anexo 6) Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Detalhar no item 38 da descrição técnica do projeto. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos: Clareza e objetividade na apresentação do projeto. Peso: 2.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial e protagonismo do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhoria na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

11. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

Parágrafo único. Em caso de empate considerará-se o melhor classificado o Projeto que apresentar:

I - Maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

Art. 22. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SEMDES (Secretaria de desenvolvimento Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único: A não aceitação do Projeto, com a respectiva justificativa, será comunicado à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 23. A recusa do projeto poderá ser objeto de recurso apresentado para a Comissão Fumdeca no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento do comunicado.

CAPÍTULO XII DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 24. O CMDCA apresentará os projetos classificados até 30 de setembro de 2016 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII DA EMISSÃO DO CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (VIA CHANCELA)

Art. 25. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil, OSCs contempladas pelo FUMDECA, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de aprovados citada no caput deste artigo devendo ser retirados na Casa dos Conselhos por representante da entidade.

Art. 26. Do valor total captado pela Entidade Proponente, 20% (vinte por cento) servirá de chancela ao FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao Projeto, caso este seja aprovado.

Parágrafo único - Em virtude do valor de chancela estabelecido, os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto apresentado acrescido de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO XIV DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS

Art. 27. Os Projetos aprovados terão prazo até a data de 30 de dezembro de 2016, a contar-se da data da emissão do Certificado, para captação de recursos junto à pessoas físicas e iniciativa privada.

Art. 28. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUM-DECA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

Art. 29. A destinação de Pessoas Físicas ou Jurídicas quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas a Projeto específico mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante neste Edital (anexo 7), até dia 13 de janeiro de 2017, caso contrário não poderão ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMDCA.

Art. 30. As destinações de pessoas físicas realizadas no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2017 conforme instrução Normativa RFB 1.246/12, poderão ser direcionadas para as OSCs que apresentarem projetos para o exercício FUMDECA/2018, mediante apresentação de declaração do destinador (conforme anexo 7 desta resolução) e comprovante de pagamento da DARF referente a destinação realizada do ano corrente, até a data de 30/05/17 nas dependências da Casa dos Conselhos, sito à Rua: Joaquim André, 895 – Centro -Piracicaba/SP.

Parágrafo único - Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no parágrafo acima não tenha projetos aprovados para o exercício de 2018 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XV DO FINANCIAMENTO

Art. 31. Consoante disposto nos incisos do artigo 2º, deste Edital, o financiamento dos projetos dar-se-á por meio de CAPTAÇÃO dos recursos necessários ao financiamento do Projeto aprovado mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

Art. 32. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUMDECA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, através da Comissão Fumdeca, poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUMDECA, desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto.

§ 2º. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo CMDCA.

Art. 33. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art. 34. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser, mediante prévia autorização da Comissão Fumdeca, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XVI DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 35. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 11 meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

Art 37. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 38. Ficará a Organização da Sociedade Civil – OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando sua logomarca.

Art. 39. O calendário do presente edital é o que segue:
Registro de Projetos: 01 a 19 de agosto de 2016
Habilitação/avaliação e classificação: 22 de agosto a 22 de setembro de 2016
Aprovação pelo CMDCA: 23 de setembro de 2016
Apresentação de Recursos: 26 a 28 de setembro de 2016
Divulgação dos projetos aprovados: até 30 de setembro de 2016
Emissão dos certificados: 07 de outubro de 2016
Indicação da destinação: até 13 de janeiro de 2017.

Art. 40. Integram o presente edital os Anexos:
Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto
Anexo II – Folha de rosto – apresentação do projeto
Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;
Anexo IV – Protocolo de Apresentação de Documentos – será devolvida a OSC após a conferência da documentação indicada e com prazo de validade vigente;
Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto para as OSCs que não possuem cadastro no sistema GESCON
Anexo VI – Descrição de Origem dos Recursos
Anexo VII – Declaração de destinação para Pessoa Física e/ou Jurídica

Art. 41. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Fumdeca em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Art. 42. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

Piracicaba, 14 de julho de 2016.

Colar no envelope

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha de Ação:
Objetivo Geral:
Localização e abrangência:
Nº de beneficiários (direto) atendidos:
Custo total: R\$

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da entidade demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos para fins específicos de participação na Resolução n.º 06/2016 – Edital de Chamamento Público para Apresentação de Projetos, que a (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC) é possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo - FUMDECA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data
Assinatura do Representante

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
PROJETO:
Documentos
() Projeto impresso do sistema GESCON () Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V) () Folha de rosto (Anexo II); () Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC; () Descrição de origem dos recursos (Anexo VI)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
Justificativa: Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - as peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
Público Alvo: Especificar – crianças, adolescentes, familiares
Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação)
Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.



Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Descrição de origem dos recursos

(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado)

Declaração do Destinador

Ao
CMDCA / FUMDECA

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente do CMDCA

(Qualificação de pessoa Jurídica ou Física - Nome/CNPJ ou CPF/Endereço/Representante Legal, caso pessoa Jurídica) vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto (Nominar e Numerar, conforme inscrição do CMDCA) apresentado pela organização _____ (Qualificar a Organização) (chancela nº) e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao FUMDECA em ____/____/____ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.

Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o mínimo de 50% dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDCA, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o mínimo de 70% dos recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou re-equacionamento dos valores apresentados, mediante aprovação do conselho. Para tanto segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos

Aguardo.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 18 de Julho de 2016.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

EMDHAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/16
Processo Administrativo nº 011/16
Carta Convite nº 009/16

Contratado: Clarb Assessoria, Consultoria, Projetos e Comércio Ltda
Objeto: Prestação de serviços profissionais de assistente social para executar o PTTS – Projeto do Trabalho
Técnico Social do Condomínio Residencial Piracicaba I, do Programa Minha Casa Minha Vida/Caixa/MCidades.
Data: 15/07/20166
Valor total: R\$ 75.200,00
Prazo: 12 meses
Forma de pagamento: 5º dia útil do mês subsequente.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/16
Processo Administrativo nº 012/16
Carta Convite nº 010/16

Contratado: Clarb Assessoria, Consultoria, Projetos e Comércio Ltda
Objeto: Prestação de serviços profissionais de assistente social para executar o PTTS – Projeto do Trabalho Técnico Social do Condomínio Residencial Piracicaba II, do Programa Minha Casa Minha Vida/Caixa/MCidades.
Data: 15/07/20166
Valor total: R\$ 75.550,00
Prazo: 12 meses
Forma de pagamento: 5º dia útil do mês subsequente.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/16
Processo Administrativo nº 013/16
Carta Convite nº 011/16

Contratado: Clarb Assessoria, Consultoria, Projetos e Comércio Ltda
Objeto: Prestação de serviços profissionais de assistente social para executar o PTTS – Projeto do Trabalho Técnico Social do Condomínio Residencial Piracicaba III, do Programa Minha Casa Minha Vida/Caixa/MCidades.
Data: 15/07/20166
Valor total: R\$ 75.320,00
Prazo: 12 meses
Forma de pagamento: 5º dia útil do mês subsequente.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/16
Processo Administrativo nº 014/16
Carta Convite nº 012/16

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de 04 baias para ponto de ônibus no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.
Data: 15/07/20166
Valor total: R\$ 69.990,00
Prazo: 30 dias
Forma de pagamento: 10 dias do faturamento da nota fiscal.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/16
Processo Administrativo nº 018/16
Carta Convite nº 013/16

Contratado: Strutural Gestão Contábil e Empresarial S/S
Objeto: Prestação de serviços profissionais na área trabalhista e previdenciária no Departamento de Recursos Humanos.
Data: 15/07/20166
Valor total: R\$ 62.400,00
Prazo: 12 meses
Forma de pagamento: 5º dia útil do mês seguinte.

Piracicaba, 22 de julho de 2016.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

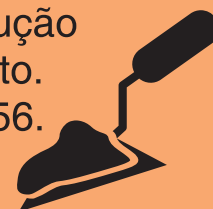


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

